



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fabricação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados à organização administrativa e funcional das dependências do SAAE.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida, destinado à reestruturação dos ambientes internos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. A iniciativa insere-se no contexto de modernização administrativa e melhoria das condições físicas de trabalho e atendimento ao público, buscando assegurar maior funcionalidade, organização e eficiência operacional uma vez que a atual disposição estrutural dos ambientes revela limitações quanto à ergonomia, otimização de espaço, organização documental e padronização estética, circunstâncias que justificam a adoção de solução planejada e personalizada.

O objeto da contratação compreende a fabricação sob medida conforme as especificações e dimensões dos ambientes, o fornecimento de todos os materiais e insumos indispensáveis, o transporte até o local de instalação, a montagem completa, os ajustes técnicos finais, a fixação adequada às estruturas existentes, bem como a prestação de garantia contra vícios e defeitos de fabricação, configurando-se obrigação de resultado.

Ressalta-se que se trata de solução personalizada, cuja execução exige prévia vistoria técnica e aferição in loco das medidas, considerando as características físicas dos espaços, interferências estruturais, pontos elétricos e demais condicionantes arquitetônicos. Não se enquadra, portanto, como aquisição de bem comum



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

padronizado disponível em catálogo comercial, mas como fornecimento de bem sob encomenda, com especificações técnicas individualizadas.

A contratação deverá observar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, resistência estrutural, acabamento e conformidade com normas técnicas aplicáveis, garantindo-se funcionalidade, segurança e compatibilidade com o uso institucional contínuo. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade técnica pela correta execução do objeto, inclusive quanto à adequação dimensional e estrutural do mobiliário instalado.

Assim, o presente Termo de Referência visa assegurar que a futura contratação atenda ao interesse público de forma eficiente, econômica e tecnicamente adequada, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

2. MODELO DE CONTRATAÇÃO E FORMA PROCEDIMENTAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente no princípio da eficiência, que impõe à Administração Pública o dever de atuar com racionalidade, planejamento e busca do melhor resultado com os recursos disponíveis. Observa, igualmente, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios do planejamento, da economicidade, da motivação, da transparência, do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável, os quais orientam a atuação contratual sob o regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

A decisão administrativa que culmina na presente contratação decorre de processo administrativo regularmente instruído, precedido da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIII, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, a estimativa de custos, a análise de riscos e a viabilidade técnica e econômica da medida, evidenciando que a decisão administrativa foi pautada em critérios objetivos e devidamente formalizados.

Ressalte-se que a dispensa em razão do valor não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública nem reduz o rigor procedimental. Ao contrário, exige motivação expressa, justificativa da vantagem, demonstração da adequação da solução adotada, verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, formalização do ajuste e posterior publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo os mecanismos de controle interno, externo e social.

Assim, a contratação encontra-se juridicamente amparada, técnica e economicamente justificada e em conformidade com o regime estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e com os princípios constitucionais que regem a atuação administrativa.

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça como diretriz a utilização preferencial de meios eletrônicos para a condução dos processos licitatórios, a presente contratação será processada de forma não eletrônica, em razão das especificidades técnicas do objeto. Trata-se de fornecimento de mobiliário planejado sob medida, cuja correta definição demanda visita técnica presencial, medições in loco, verificação de interferências estruturais e avaliação física detalhada do ambiente. A impossibilidade de padronização integral prévia e a necessidade de aferição técnica individualizada justificam a adoção de procedimento presencial, por se mostrar o meio mais adequado para assegurar propostas exequíveis e compatíveis com as reais condições do espaço.

A opção pela forma não eletrônica encontra respaldo no princípio da eficiência e na lógica da proporcionalidade administrativa, considerando-se que o procedimento eletrônico completo, para contratação de pequeno valor e objeto personalizado, implicaria ônus operacional desproporcional ao benefício prático obtido. Ainda assim,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

serão assegurados todos os mecanismos de transparência, formalização e controle exigidos pela legislação vigente.

Por fim, em observância ao princípio da publicidade, o extrato da contratação será devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo-se transparência, rastreabilidade e controle social do ajuste celebrado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE constitui o principal ponto de interface institucional entre a Autarquia e os cidadãos usuários dos serviços públicos por ela prestados. Trata-se de ambiente estratégico, no qual se concentram atividades de atendimento ao público, gestão administrativa, tramitação documental e tomada de decisões operacionais. Nesse contexto, a estrutura física e o mobiliário não possuem caráter meramente estético, mas desempenham função instrumental relevante para a adequada organização dos fluxos internos, para a eficiência dos processos administrativos, para o conforto ergonômico dos servidores e para a própria percepção institucional da população quanto à qualidade do serviço público ofertado.

A configuração atual dos ambientes evidencia limitações estruturais que impactam negativamente a funcionalidade do espaço. O mobiliário existente apresenta desgaste físico decorrente do uso prolongado, comprometimento de sua estabilidade estrutural e inadequação às normas ergonômicas aplicáveis ao trabalho administrativo, especialmente no que se refere à altura de bancadas, disposição de estações de trabalho, armazenamento documental e circulação interna. Verifica-se, ainda, insuficiência de compartimentos organizacionais, o que dificulta a guarda adequada de documentos e materiais de expediente, afetando a racionalidade e a segurança do acervo administrativo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

A manutenção do cenário atual tende a comprometer a produtividade dos servidores, aumentar o risco de desconforto físico e afastamentos por questões ergonômicas, além de prejudicar a fluidez do atendimento ao público. Sob a perspectiva da governança administrativa, ambientes desorganizados ou estruturalmente inadequados impactam diretamente a eficiência operacional e a qualidade da prestação do serviço.

Tal situação revela-se incompatível com o dever de prestar serviço público adequado, eficiente, seguro e contínuo, conforme estabelecido na Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. O referido diploma legal impõe à Administração o compromisso com padrões de qualidade, eficiência e melhoria contínua dos serviços prestados, o que abrange não apenas procedimentos internos, mas também a estrutura física que viabiliza o atendimento ao cidadão.

Dessa forma, a reestruturação do mobiliário institucional apresenta-se como medida necessária e alinhada aos princípios da eficiência e da qualidade do serviço público, configurando investimento funcional destinado a assegurar melhores condições de trabalho, maior organização administrativa e aprimoramento do atendimento prestado à coletividade.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Após a realização de análise comparativa das alternativas disponíveis, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a fabricação de mobiliário planejado sob medida configura a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada. Foram avaliadas, de forma fundamentada, as hipóteses de manutenção do mobiliário existente, aquisição de mobiliário padronizado disponível no mercado e contratação de mobiliário planejado personalizado, considerando critérios de funcionalidade, durabilidade, adequação dimensional, custo global e eficiência operacional.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

A alternativa de simples manutenção ou reparo do mobiliário atualmente existente mostrou-se insuficiente para sanar as deficiências estruturais constatadas, especialmente no que se refere à inadequação ergonômica, à limitação de espaço para organização documental e à incompatibilidade com a atual configuração física dos ambientes. Eventuais intervenções corretivas representariam solução paliativa, sem resolver as limitações de layout e sem proporcionar ganho efetivo de eficiência administrativa, além de implicarem risco de recorrência de custos com manutenção em curto ou médio prazo.

Por sua vez, a aquisição de mobiliário padronizado, embora inicialmente possa apresentar menor custo unitário aparente, revelou-se tecnicamente inadequada diante das especificidades dimensionais dos ambientes da Autarquia. A utilização de móveis pré-fabricados e não personalizados implicaria perda de espaço útil, formação de áreas ociosas, inadequação às dimensões reais das salas e possível comprometimento da circulação interna e do atendimento ao público. Ademais, a padronização comercial nem sempre contempla requisitos específicos de resistência estrutural e de organização funcional exigidos para uso institucional contínuo.

Em contraste, a solução de mobiliário planejado sob medida permite plena compatibilização com as dimensões físicas dos ambientes, melhor aproveitamento do espaço disponível, integração funcional entre setores, padronização estética institucional e adequação às normas de acessibilidade e ergonomia aplicáveis ao serviço público. Tal alternativa proporciona maior vida útil do conjunto mobiliário, melhor distribuição de cargas, reforço estrutural adequado à demanda de uso e redução de custos indiretos relacionados a manutenções frequentes, adaptações improvisadas ou substituições prematuras.

A escolha adotada também se alinha ao conceito de análise do custo do ciclo de vida do objeto, previsto na Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração deve considerar não apenas o preço inicial de aquisição, mas também os custos de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

manutenção, durabilidade, desempenho, substituição e impactos operacionais ao longo do tempo. Sob essa perspectiva, a solução planejada demonstra-se mais eficiente e economicamente racional no médio e longo prazo, evidenciando aderência aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. DO OBJETO

Quantidade	Item	Valor Médio Estimado (R\$)
01	Estação de Atendimento	R\$ 3.970,00
01	Armário Arquivo 01	R\$ 2.929,00
01	Armário Arquivo 02	R\$ 2.929,00
01	Armário Escritório	R\$ 3.184,00
01	Aparador Recepção	R\$ 1.087,00

Valor Global Estimado:

R\$ 14.099,00 (quatorze mil e noventa e nove reais)

O valor enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa para outros serviços e compras de pequeno valor).

7. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O objeto da contratação compreende a fabricação de estação de atendimento ao público, concebida de forma integrada e funcional, com dois postos individuais contíguos, projetados para atendimento simultâneo, assegurando organização, ergonomia e eficiência operacional. A estrutura deverá possuir comprimento aproximado de 3,00 metros, contemplando compartimento central destinado à acomodação de impressora, nichos ventilados específicos para CPU, gavetas dotadas de corrediças metálicas de deslizamento suave e sistema interno de organização e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

passagem de cabos, de modo a evitar exposição de fiações e garantir segurança, estética e facilidade de manutenção.

Integram igualmente o objeto dois armários de arquivo destinados ao armazenamento documental contínuo, com altura aproximada de 1,90cm, profundidade média de 0,55cm e largura estimada em 2,50cm. Os armários deverão conter nichos internos dimensionados para acomodação de pastas, caixas arquivo e documentos administrativos, com estrutura reforçada para suportar carga distribuída, prateleiras com adequada capacidade de peso e sistema de fixação seguro à parede ou à estrutura existente, prevenindo riscos de tombamento e assegurando estabilidade estrutural.

Compreende ainda a fabricação de armário de escritório com portas de correr, equipado com trilhos superiores em alumínio, rolamentos metálicos de alta resistência, guia inferior com sistema antioscilação e limitadores de curso, garantindo funcionamento suave, alinhamento preciso e durabilidade mecânica compatível com uso institucional contínuo.

Inclui-se, adicionalmente, aparador destinado à recepção, com nichos internos funcionais para organização de materiais de apoio ao atendimento, bem como aparador específico para o espaço de café, a ser instalado na área de recepção, com dimensões aproximadas de 1,20 metro de largura, 0,90 metro de altura e 0,40 metro de profundidade. Esta peça deverá possuir estrutura resistente, tampo reforçado para suporte de equipamentos como cafeteira e garrafa térmica, e compartimentos internos destinados ao armazenamento organizado de utensílios, copos e insumos, garantindo funcionalidade, segurança e adequada integração estética ao ambiente institucional.

O material predominante deverá ser MDF de qualidade compatível com padrão institucional, com espessura mínima de 18 mm para a estrutura principal e 15 mm para divisórias internas, assegurando robustez e estabilidade. As bordas deverão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

receber acabamento em fita de PVC de alta resistência, devidamente colada e vedada, garantindo proteção contra impactos, umidade e desgaste prematuro. Todos os componentes deverão apresentar acabamento uniforme, alinhamento preciso, fixações ocultas sempre que possível e padrão estético compatível com ambiente administrativo formal, assegurando durabilidade, segurança e desempenho adequado ao uso contínuo em serviço público.

7.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1.1 Estação de Atendimento ao Público



Quantidade: 01 (uma) unidade

Finalidade: Atendimento simultâneo de 02 (dois) usuários, com integração de equipamentos de informática.

Configuração:

- 02 (dois) postos individuais de atendimento;
- 01 (uma) repartição central para impressora multifuncional, sem tampo superior que impeça sua utilização;
- 02 (dois) nichos para CPU, com ventilação adequada (01 por atendente);
- 02 (duas) gavetas individuais com corrediças metálicas (01 por atendente);
- Sistema interno para passagem de cabos (energia e dados).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

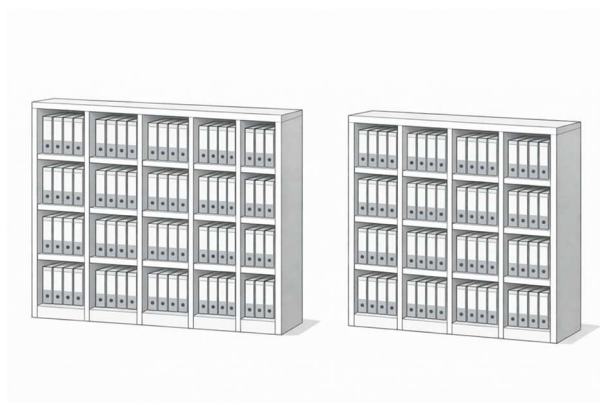
Dimensões Aproximadas:

- Comprimento total: 3,00 m
 - 1,20 m por posto (2,60 m)
 - 0,60 m para impressora
- Altura: padrão ergonômico e compatível com normas de acessibilidade;
- Profundidade: compatível com equipamentos e atendimento ao público.

Material e Acabamento:

- MDF de boa qualidade;
- Parte interna: azul (a definir);
- Parte externa: azul (a definir);
- Bordas em PVC;
- Estrutura reforçada para uso contínuo.

7.1.2 Armários para Arquivo (02 Unidades)



Armário 01

- Altura: 1,90 m



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

- Largura: 2,50 m
- Profundidade: 0,55 m
- Estrutura sem portas
- Aproximadamente 30 nichos (40 cm x 35 cm)
- Estrutura reforçada
- Fixação segura e nivelamento
- MDF branco com bordas em PVC

Armário 02

- Altura: 1,90 m
- Largura: 2,50 m
- Profundidade: 0,55 m
- Estrutura sem portas
- Aproximadamente 30 nichos (40 cm x 35 cm)
- Estrutura reforçada
- Fixação segura e nivelamento
- MDF branco com bordas em PVC

Observação: A quantidade de nichos poderá sofrer pequenos ajustes técnicos em razão da espessura do material e reforços estruturais, desde que mantida a funcionalidade e capacidade de armazenamento.

7.1.3 Armário para Escritório



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91



Quantidade: 01 unidade

Dimensões:

- Largura: 1,75 m
- Altura: 1,90 m
- Profundidade: 0,50 m

Configuração:

- 02 portas de correr;
- Aproximadamente 25 nichos internos;
- Prateleiras reguláveis;
- Base reforçada com niveladores.

Sistema de Portas:

- Trilhos em alumínio;
- Rolamentos metálicos;
- Guia inferior antioscilação;
- Limitadores de curso;
- Estrutura reforçada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

- Sistema que permita regulação futura.

Material:

- MDF de boa qualidade;
- Espessura mínima recomendada:
 - 15 mm (divisórias);
 - 18 mm (estrutura principal);
- Parte interna: branca;
- Parte externa: azul (a definir);
- Bordas com PVC mínimo de 2 mm nas áreas de maior impacto.

7.1.4 Aparador de Recepção (Café)



Quantidade: 01 unidade

Dimensões:

- Largura: 1,20 m
- Altura: 0,90 m
- Profundidade: 0,40 m



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

Configuração:

- 04 nichos internos;
- MDF;
- Parte interna azul (a definir);
- Parte externa azul (a definir);

8. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em conjunto integrado, funcionalmente interdependente e tecnicamente indivisível. A adequada execução contratual exige compatibilidade plena entre todas as peças fabricadas, dimensões aferidas in loco, padrões de acabamento, sistemas de fixação e montagem final, de modo que o resultado pretendido somente se concretiza com a entrega integral e harmonizada do conjunto.

A fragmentação do objeto ou a adoção de regime por preço unitário poderia comprometer a coerência técnica da solução, gerar riscos de incompatibilidade dimensional entre os elementos e dificultar a adequada responsabilização pelo resultado final. No presente caso, a Administração busca a entrega de solução completa e plenamente instalada, apta ao uso imediato, configurando obrigação de resultado, na qual a contratada assume integral responsabilidade pela fabricação, transporte, montagem, ajustes técnicos e funcionamento adequado do mobiliário.

O regime por preço global, portanto, revela-se o mais adequado sob a perspectiva da eficiência, da segurança jurídica e da gestão contratual, pois permite maior previsibilidade de custos, reduz a ocorrência de aditivos decorrentes de medições fracionadas e assegura responsabilidade única pela execução integral do objeto, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a fabricação, entrega, montagem e instalação integral do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente que autorize formalmente o início da execução contratual. O prazo estabelecido considera a complexidade do objeto, a necessidade de medições prévias in loco, o processo de fabricação sob medida e os ajustes técnicos finais necessários à perfeita instalação e funcionamento do mobiliário.

A eventual prorrogação do prazo somente poderá ocorrer de forma excepcional, mediante solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e comprovada, e desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, ou ainda por motivo de interesse público devidamente justificado pela Administração. Em qualquer hipótese, a prorrogação dependerá de autorização expressa da autoridade competente e de formalização por meio de termo aditivo.

A alteração de prazo observará as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de motivação, manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e preservação do interesse público, vedando-se prorrogações automáticas ou desprovidas de justificativa técnica adequada.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Será formalmente designado fiscal do contrato, por meio de ato administrativo específico, ao qual competirá o acompanhamento técnico da execução do objeto, a verificação da conformidade dos materiais empregados e dos serviços realizados com as especificações constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual, o registro de ocorrências em relatório próprio, a comunicação de eventuais irregularidades à autoridade competente e o atesto do recebimento provisório e definitivo, conforme o caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

Poderá, ainda, ser designado gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo da avença, controle de prazos, verificação do cumprimento das obrigações contratuais acessórias, análise documental para fins de pagamento, controle de eventuais aditivos e formalização das comunicações oficiais com a contratada. A atuação do gestor e do fiscal dar-se-á de forma coordenada, preservadas suas atribuições específicas, garantindo segregação de funções e maior efetividade no controle contratual.

A fiscalização será exercida de maneira preventiva e sistemática, com vistas à mitigação de riscos, à correção tempestiva de falhas e à preservação do interesse público, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto. Eventuais inconformidades deverão ser formalmente registradas e acompanhadas até sua regularização, podendo ensejar aplicação de penalidades, se for o caso.

A atuação do fiscal e do gestor observará rigorosamente as disposições dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando controle efetivo da execução contratual, rastreabilidade das decisões administrativas e adequada governança do contrato.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas distintas, em conformidade com as boas práticas de controle contratual e com a legislação vigente.

Concluída a fabricação, entrega e instalação integral do mobiliário, proceder-se-á ao recebimento provisório, mediante vistoria técnica realizada pelo fiscal do contrato, com a finalidade de verificar a conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, no projeto aprovado e no instrumento contratual. Nessa etapa serão avaliados aspectos como dimensões, alinhamento, fixação, funcionamento de portas e gavetas, qualidade dos acabamentos, integridade estrutural, organização interna e compatibilidade com o ambiente físico. Eventuais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

inconformidades deverão ser formalmente registradas, concedendo-se prazo razoável para sua correção.

Após a regularização de pendências eventualmente apontadas e constatada a plena adequação do objeto às especificações técnicas e às condições pactuadas, será formalizado o recebimento definitivo, por meio de termo próprio, atestando que o conjunto entregue atende integralmente às exigências contratuais e encontra-se apto ao uso institucional.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exonera a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, solidez e segurança do mobiliário fornecido, permanecendo vigente a garantia contratual e legal aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

A seleção da proposta será realizada com base no critério de julgamento de menor preço global, nos termos da legislação vigente, desde que a proposta vencedora atenda de forma integral e inequívoca às especificações técnicas, qualitativas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço global mostra-se adequada em razão da natureza integrada e indivisível do objeto, cuja execução depende da perfeita compatibilidade entre todas as peças fabricadas e instaladas, configurando solução única e completa. O julgamento por preço global permite à Administração avaliar o custo total da contratação, evitando fragmentações artificiais e assegurando maior previsibilidade orçamentária e responsabilidade integral pela entrega do resultado final.

Ressalta-se que a análise das propostas não se limitará ao aspecto meramente financeiro, devendo ser verificada a conformidade técnica, a exequibilidade do preço ofertado, a compatibilidade com os valores de mercado apurados na pesquisa de preços e o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

Propostas que não atendam às especificações mínimas estabelecidas ou que apresentem indícios de inexecutabilidade poderão ser desclassificadas, mediante decisão motivada.

Dessa forma, o critério de menor preço global assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, julgamento objetivo e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

12.1. Para qualquer caso será exigida da proponente as seguintes comprovações:

- a) Cartão CNPJ- Cartão de Inscrição de Cadastro Geral de Contribuintes;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal- CND- que se fará mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Unificada ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relacionados a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade com Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS- que se fará mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com o FGTS;
- f) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista- CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

- g) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- h) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEIs) quando for o caso;
- i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; CICAD/CADESP/DECA;
- j) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- k) Certidão Negativa do pedido de Falência e Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data fixada para a sessão de Dispensa;
- l) 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, observada a regularidade fiscal da contratada.

14. ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

A estimativa de valor global da contratação é de R\$ 14.099,00, obtida por pesquisa de preços compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Considerando vida útil estimada entre 10 e 15 anos, a contratação revela-se economicamente vantajosa sob a ótica do custo do ciclo de vida, reduzindo substituições prematuras e custos indiretos.

15. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

O objeto da presente contratação apresenta natureza tecnicamente indivisível, por se tratar de solução integrada cuja funcionalidade depende da padronização estrutural, da uniformidade de materiais, do alinhamento estético e da perfeita compatibilidade dimensional entre todas as peças fabricadas e instaladas. A execução fragmentada comprometeria a coerência técnica do conjunto, podendo gerar desalinhamentos, divergências de acabamento, incompatibilidades estruturais e dificuldades de integração entre os elementos.

O eventual parcelamento do objeto, além de não proporcionar ganho econômico relevante, acarretaria riscos à eficiência da execução, à adequada fiscalização contratual e à responsabilização por eventuais vícios construtivos. A multiplicidade de fornecedores dificultaria a definição de responsabilidades em caso de falhas, prejudicaria a gestão do contrato e comprometeria a garantia unificada do conjunto mobiliário.

Considerando tais aspectos técnicos e administrativos, opta-se pela contratação em lote único, assegurando responsabilidade integral por parte da contratada quanto à fabricação, transporte, montagem, ajustes e funcionamento final do mobiliário, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. MATRIZ DE RISCOS (ANÁLISE NARRATIVA)

No âmbito da análise de riscos da contratação, identificam-se como principais eventos adversos potenciais o atraso na fabricação e entrega do mobiliário, a inadequação dimensional decorrente de medições imprecisas ou falhas de compatibilização com o espaço físico, bem como o desgaste estrutural precoce dos materiais empregados, com comprometimento da durabilidade e da funcionalidade do conjunto.

O atraso na execução pode impactar diretamente a reorganização administrativa e a continuidade das atividades internas, razão pela qual se estabelece prazo contratual



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

certo e previamente definido, com previsão de aplicação de penalidades em caso de descumprimento injustificado. A inadequação dimensional, por sua vez, poderá comprometer a instalação e o uso adequado do mobiliário, motivo pelo qual se torna obrigatória a realização de visita técnica prévia e medições in loco pela futura contratada, assumindo esta responsabilidade integral pela compatibilidade das dimensões finais.

Quanto ao risco de desgaste estrutural precoce, estabelece-se especificação técnica mínima para os materiais, incluindo espessura estrutural compatível com uso institucional contínuo, padrão de acabamento adequado e reforço nas áreas sujeitas a maior carga. Adicionalmente, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação e defeitos estruturais, sem prejuízo da responsabilidade legal aplicável.

Como mecanismo adicional de mitigação, a execução contratual será acompanhada por fiscal designado, responsável pela verificação sistemática da conformidade técnica, registro de ocorrências e adoção de providências tempestivas em caso de inconformidades. Tais medidas evidenciam gestão preventiva de riscos, alinhada às diretrizes de governança e controle previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando maior segurança jurídica e proteção ao interesse público.

17. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, exigindo que o MDF seja proveniente de madeira de reflorestamento e que resíduos sejam adequadamente destinados. A maior durabilidade do mobiliário reduz descarte frequente e consumo recorrente de recursos naturais.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

A despesa encontra-se amparada por dotação orçamentária própria destinada à manutenção e estrutura administrativa da Autarquia, garantindo compatibilidade com o planejamento financeiro vigente.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como de descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes eventualmente verificadas.

As penalidades poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a intensidade da infração cometida, sem prejuízo da eventual responsabilização civil pelos danos causados.

A aplicação de qualquer sanção será precedida da instauração de processo administrativo próprio, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos constitucionais e legais, com decisão devidamente motivada pela autoridade competente.

20. CONCLUSÃO

À vista do planejamento previamente realizado, consubstanciado em Estudo Técnico Preliminar devidamente fundamentado, da análise comparativa das alternativas disponíveis, da demonstração objetiva de vantajosidade econômica, da avaliação e mitigação dos riscos envolvidos e da verificação de plena conformidade com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação pretendida se revela necessária, adequada e proporcional à demanda administrativa identificada.

A medida mostra-se juridicamente viável e tecnicamente consistente, pois atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

interesse público, assegurando solução funcional compatível com as necessidades institucionais. A opção adotada evidencia racionalidade administrativa e observância às boas práticas de governança e controle, afastando improvisações e decisões desprovidas de suporte técnico.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o aprimoramento das condições de trabalho, para a organização interna dos fluxos administrativos e para a melhoria do atendimento ao cidadão, fortalecendo a eficiência operacional do SAAE e promovendo a adequada prestação do serviço público, em consonância com o interesse público primário que orienta a atuação da Administração.

Bandeirantes, 03 de março de 2026.

Viviane Schuminski Ribeiro Zanoni
Gerente do Setor Administrativo